



LEI N.º 1066/90

DATA: 21.06.90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Igreja Presbiteriana do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Presbiteriana do Brasil, objetivando a especialização de mão-de-obra para a formação de pequenas indústrias (malharias) e ao mesmo tempo atender a classe social necessitada, para proporcionar-lhes alternativas de renda.

Art. 2º) - Com a celebração do convênio caberá à Prefeitura a contratação de um (a) Professor (a), bem como a cobertura de despesas com a localização da escola profissionalizante e manutenção de suas máquinas e equipamentos.


Parágrafo Único - A receita decorrente da comercialização dos produtos fabricados pelos alunos, no período de aprendizagem, será destinada integralmente a cobertura de despesas com a manutenção da escola.

Art. 3º) - As despesas acima referidas correrão a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

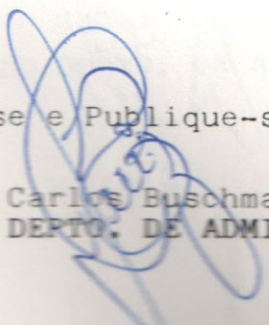
0800 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0802 - 15814862.14 - AÇÃO ASSISTENCIAL, IMEDIATA E PREVENTIVA
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do Ano de 1990 (mil novecentos e noventa), 102ª da República e 35º do Município. .


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO